

Maria do Socorro Ferreira Osterne*

O sentido da violência e as especificidades da violência contra a mulher no contexto das relações de gênero

RESUMO: Este artigo dedica-se a uma análise da violência como categoria analítica. Aborda sua gênese conceitual e problematiza os sentidos que assume, historicamente, como fenômeno que perpassa o ordenamento social tanto no âmbito das relações pessoais como das vinculações institucionais. Encaminha a reflexão para a violência contra a mulher no contexto das relações de gênero. Coloca a necessidade do debate entre o público e o privado como condição fundamental para que se evidencie a dimensão política das formas de subordinação a que continuam sendo submetidas às mulheres em suas relações afetivas.

Palavras-chave:
Violência, gênero,
violência doméstica.

Se a incumbência de conceituar violência, como categoria analítica, remete a inúmeros desafios – uma vez que se trata de uma noção extraordinariamente ampla – também não será menos desafiante se chegar a noções mais precisas sobre o que é violência contra a mulher, haja vista sua já considerável possibilidade de explicação na literatura de gênero.

A etimologia, por mais eloqüente que seja, não esgota o sentido de um termo, em razão das licenciosidades semânticas que usualmente autoriza. Recorrendo-se ao estudo da etimologia latina da palavra violência, encontra-se que o termo procede do latim *vis* que, além de significar *violência*, também refere-se a *força*, *vigor* e *potência*. A rigor *vis* refere-se a *emprego da força*, a *vias de fato*, do mesmo modo que a *força das armas*.

Para Inácio (2003, p.126),

Se recorrermos às palavras violatio, onis, violo e are, que estão associados ao termo violentio, veremos, porém, que o termo revela um sentido negativo e maléfico, indesejável. As palavras violatio e onis significam dano, prejuízo, profanação, violação, perfídia e a palavra violo e are indicam fazer violência à, maltratar, danificar, devastar, desonrar, transgredir, infringir, ferir, lesar, ofender, macular.

Para o senso comum, violência é sinônimo do uso da força física, psicológica ou moral para obrigar outra pessoa a fazer alguma coisa contra a sua vontade. É, também, percebida como forma de maltratar, causar constrangimento, tolher a liberdade, impedir a manifestação da vontade, ameaçar ou ir às vias de fato mediante de atos de espancamento ou mesmo provocadores de morte. Poderá assumir a forma da coação, da imposição de domínio ou da violação de direitos essenciais.

Em seu sentido mais amplo, a violência pode ser compreendida como fenômeno que perpassa todo o ordenamento social, tanto no âmbito das relações pessoais como das ligações institucionais.

Seu emprego no cotidiano da dinâmica social poderá receber diversos adjetivos, em conformidade com os agentes que praticam a violência; com a condição dos sujeitos *vitimados*; de acordo com o território onde se instala, e ainda, com a forma como se manifesta. Assim fala-se em violência institucional, estatal, social, política, econômica, cultural, policial, étnico-racial, de gênero, familiar, escolar, urbana, rural, doméstica, física, sexual, moral, psicológica e tantas outras adjetivações usadas nas produções histórica, sociológica, antropológica e psicanalítica sobre esta temática.

Não obstante sua diversificada adjetivação, a primeira idéia que se tem da violência é sempre aquela relacionada a uma dimensão, essencialmente, destrutiva. Vincula-se a constrangimento físico ou moral, a força e coação.

Dada a natureza polissêmica do sentido de violência, seus estudos, via de regra, apresentam *caráter difuso, pouco afeito às observações diretas e de difícil ordenamento por parte dos pesquisadores*. Na maioria das vezes se constroem como análises complementares, *ilustrativas ou auxiliares de fenômenos considerados centrais*, como observa Diógenes (1998, p.7).

Tanto no plano da produção acadêmica como no patamar do senso comum, a violência é sempre percebida como prática estritamente destrutiva. Para Diógenes, esta *formulação simplificadora* a respeito do caráter destrutivo da violência aparece sempre, seja no começo seja no final das análises nesse campo. Alguns estudos, porém, tentam reaver o aspecto contraditório do caráter instrumental e destrutivo da violência, opondo-lhe uma dimensão de construtividade e de positividade.

Diógenes (1998) ressalta que são profundamente reveladores de sentido os estudos que elegeram a violência como tema nas Ciências Sociais. Sugere que, ao se pensar a violência como ato isolado, mesmo configurado de forma abrangente, tende-se a não percebê-la como uma extensiva rede fenomenológica. Quando a violência é percebida apenas em seu caráter mais visível (aparente), deixa incógnitas as violências mais sutis, aquelas que, não obstante mais ocultas, emprestam profundo significado ao fenômeno em sua real abrangência.

Para fundamentar esse raciocínio, observa que as teorias cuidando do funcionamento/estrutura da vida social, via de regra, se constituem tendo por base dualizações do tipo: margem / centralidade; desvio / normalidade; contracultura / cultura dominante; singular / universal. Assim, [...] a 'marginalidade', os 'desviantes', os 'precursores de uma contra-cultura, fragmentos particulares de experiência social, expõem modos de sociabilidade considerados não 'integrados' à dinâmica social mais ampla (Idem, p.74).

Dessa forma, parte das Ciências Sociais assume o caráter dual em suas explicações, utilizando-se, freqüentemente, de estratégias contrastivas para situar aquilo que projetam como *sociedade de modo geral*, ou seja, alguém passa a ser considerado *desviante* sempre em relação ao referente da normalidade.

Sendo assim, o imaginário da violência não escapa de ser compreendido fora da percepção do *centro* como lugar da ordem, enquanto os outros acontecimentos situar-se-iam nas *margens* da vida social. Os estudos sobre a violência, portanto, estariam no *lado sombreado das análises* ou postados nas margens da vida social, na compreensão de Diógenes (1998).

Neste final de século, entretanto, o fenômeno da violência se tornou muito mais impactante, pois difundiu-se por todo o corpo social de forma bem mais visível. Transforma o irreal em real, trazendo para cá o lado de lá, o antagônico, a realidade generalizada. Consoante Diógenes (1998), a violência *deslocaliza-se*, não permitindo mais uma espacialização geográfica da ordem/violência, principalmente nas grandes metrópoles.

Quando, comumente, se entende por violência o uso da força de indivíduos ou grupos contra outros, a própria noção de *outro* passa a ser importante no esforço de transpor as intransparências peculiares ao fenômeno da violência.

Para Velho, a noção de *outro* pressupõe que a diferença faz parte da vida social à proporção que essa diferença se efetiva por meio da dinâmica das relações sociais, ou seja, a diferença é, ao mesmo tempo, a base da vida social e constante fonte de tensão e conflito. Enfatiza, então, que,

[...] longe de a vida social constituir-se em um processo homogêneo em que a sociedade como unidade circunscreve e produz os atores linearmente, explícito uma visão em que a negociação da realidade, a partir das diferenças, é consequência do sistema de interações sociais sempre heterogêneo e com potencial de conflito (1996, p.11).

Para si, a violência física é sempre uma possibilidade relacionada com as formas de dominação que apresentam diversos níveis de legitimação e, mesmo em sociedades tidas como homogêneas, sempre serão encontrados comportamentos, respostas e atitudes desacordados dos padrões dominantes uma vez associados a diversificados tipos de conflitos individuais e sociais. Fazem-se aqui parênteses a fim de anunciar a importância deste argumento para o reforço do que se pretende abordar nesse artigo, ou seja, o entendimento de que a violência doméstica contra a mulher é um fenômeno de muitas determinações, que reflete tanto a ordem normativa quanto as ambigüidades inerentes às relações interindividuais singulares.

Até aqui, procurou-se evidenciar a natureza polissêmica do sentido da violência. Trata-se efetivamente de um substantivo que agrega muitos sentidos e inúmeras adjetivações. Em um sentido amplo e genérico, pode-se dizer que o fenômeno da violência vem acompanhando o homem e a mulher desde os primórdios da história. Nessa ordem de raciocínio, encontrar-se-ia no interior da tessitura da própria história humana.

Trataremos, enfim, da questão da **violência doméstica contra a mulher**. É oportuno, portanto, começar perguntando: por que não se está usando o termo violência de gênero? Passar-se-á agora a algumas ponderações.

No Brasil, existe enorme confusão quando se trata de discernir sobre os tipos de violência. Primeiramente, se usa a categoria violência contra mulheres como sinônimo de violência de gênero. Da mesma forma, se confunde violência doméstica com violência intrafamiliar.

Na compreensão, de Saffioti, **violência de gênero** é, sem dúvida, a categoria mais geral, no entanto, reconhece a instalação de um *certo mal estar* quando se pensa este conceito como aquele que absorve os demais, estes apresentados como resguardando *tão somente nuances distintas* e não características específicas (2004 p. 69).

Primeiramente chama a atenção para o fato de que o conceito de gênero, nesta discussão, precisaria ser entendido como muito mais abrangente do que a noção de *patriarcado*, ou mesmo *viriarcado*, *androcentrismo*, *falocracia*, *falogogo-centrismo*, pois *gênero deixa aberta a possibilidade do vetor da dominação-exploração, enquanto os demais termos marcam a presença masculina neste pólo*. (Idem, p.70). Esta é, sem dúvida, uma ponderação pertinente, pois gênero deverá absorver não só dimensões da relação homem-mulher, mas também as relações homem-homem e mulher-mulher.

Por outro lado, mesmo que relações violentas entre dois homens ou entre duas mulheres possam, perfeitamente, figurar sob a rubrica de violência de *gênero*, usualmente, gênero concerne às relações homem-mulher. Dito isso, fica patenteado que a violência de gênero poderá ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra e também de uma mulher contra um homem. O vetor mais usual e amplamente difundido no contexto da violência de gênero, entretanto, aponta no sentido homem contra mulher, fazendo aparecer o sentido da falocracia como caldo de cultura.

Aqui tratar-se-á da violência contra a mulher; subentendendo que esta adjetivação, da mesma forma que outras, se abriga no interior da noção de violência de gênero.

A *Convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a Violência contra a Mulher*, também conhecida como Convenção de Belém do Pará, aprovada na assembléia geral da OEA - Organização dos Estados Americanos – define a violência contra a mulher como: *qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado* (CIPEVM, 1994).

Observa-se que esta definição inclui as modalidades de violência física, sexual e psicológica que possam ocorrer no domínio público ou no âmbito privado. Neste ponto, convém tratar das distinções que se apresentam para as violências de tipo física, sexual e psicológica.

Considera-se violência física um ato executado com intenção, ou intenção percebida, de causar dano físico a outra pessoa. O dano físico poderá ser compreendido desde a imposição de uma leve dor, passando por um tapa até

o extremo de um assassinato. Pode deixar marcas, hematomas, cortes, arranhões, fraturas ou mesmo provocar a perda de órgãos e a morte.

Por violência sexual compreende-se todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre uma ou mais pessoas, praticado de maneira forçada, com níveis gradativos de agressividade, com vistas à obtenção de prazer sexual pela via da força. As entidades de enfrentamento à violência contra mulher, por exemplo, consideram que a violência sexual poderá ir dos atos sexuais que não agradam um(a) parceiro(a), da crítica ao desempenho sexual ou a prática de sexo quando cometida com sadismo, até o estupro seguido ou não de morte.

A violência psicológica, também conhecida como violência emocional, é aquela capaz de provocar efeitos torturantes ou causar desequilíbrios/sofrimentos mentais. A violência psicológica poderá vir pela via das insinuações, ofensas, julgamentos depreciativos, humilhações, hostilidades, acusações infundadas e palavrões. Poderá causar traumas e provocar seqüelas por toda a vida.

A violência psicológica é invisível por não deixar marcas no corpo humano violentado. Suas *marcas*, entretanto, podem aparecer nas atitudes e no comportamento posteriores da mulher “vitimada”.

Alguns teóricos da violência contra a mulher acrescentam ainda os tipos de violência moral e simbólica.

A violência moral é tida como aquele tipo que atinge, direta ou indiretamente, a dignidade, a honra e a moral da vítima. Da mesma forma que a violência psicológica, poderá manifestar-se por ofensas e acusações infundadas, humilhações, tratamento discriminatório, julgamentos levianos, trapaças e restrições à liberdade.

Já a violência simbólica é aquela presente na ordem do sistema de relações sociais vigentes. Sobre essa modalidade é possível encontrar uma vasta produção explicativa.

Constituindo-se fenômeno histórico, cultural e humano, a violência é também entendida como um ato codificado, sob influência dos valores e da visão de mundo dos sujeitos que se constroem socialmente. Comporta, portanto, nas reflexões de Inácio,

[...] uma dimensão simbólica, responsável pelas medidas de repressão e, também, pela tolerância, convivência e impunidade que se observa em relação à criminalidade.

Em particular, no que se refere aos crimes praticados contra a mulher na esfera familiar, esta dimensão simbólica é construída pelo ordenamento de gênero tradicional, nas quais se legitimam várias formas de opressão feminina (INÁCIO, 2003, p. 127) .

Esta dimensão simbólica é tratada por Bourdieu em suas reflexões sobre a dominação masculina:

A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou, em outros termos, quando os esquemas que ele põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/negro etc.), resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto (BOURDIEU, 1999, p. 47).

Bourdieu, entretanto, adverte a respeito dos possíveis mal-entendidos sobre a noção de violência simbólica, ou seja, sobre as interpretações redutoras do adjetivo *simbólico* que supõem, por vezes, estar a violência simbólica minimizando o papel da violência física, fazendo esquecer que existem, de fato, mulheres espancadas, violentadas, exploradas, ou, o que é pior ainda, a tentativa de minimização da culpa dos homens por esta forma de violência. Não é esse o caso. Bourdieu posiciona-se, categoricamente, dizendo que o simbólico não deve ser entendido como o oposto de real, de efetivo. Tampouco que violência simbólica é uma violência meramente *espiritual* e, indiscutivelmente, sem efeitos reais (Idem, p. 45/46).

Por outro lado, e apontando mais para sua dimensão sociocultural, Amaral (2001) indica que a violência simbólica se manifesta, prioritariamente, mediante os meios de comunicação e mais especificamente por intermédio dos programas televisivos. Seria o caso, portanto, da exibição abusiva de cenas de assassinato, estupro ou do uso de drogas, capazes de induzir pessoas a comportamentos violentos, preconceituosos ou racistas. Nesse mesmo sentido, Amaral (2001) considera, ainda, violência simbólica a exibição de

imagens de atentado violento ao pudor e à nudez explícita que objetificam, principalmente, a condição feminina. Acrescenta, também, os programas de humor que ridiculizam as mulheres como símbolo de inferioridade e as caricaturas grotescas com estereótipos de perfeição corporal socialmente reconhecidos como risíveis, na condição de violência simbólica.

É o que, em outras palavras, Blay (2002) chama de violência velada, ou seja, aquela que, mesmo acontecendo nos espaços das entrelinhas, nem por isso deixa de ser igualmente ameaçadora.

Nessa ordem de raciocínio, ainda se acrescenta a veiculação de pornografias, certas músicas populares, propagandas, anedotas e piadas, alguns tipos de filmes, ditados populares e os provérbios do tipo: *pancada de amor não dói, é preciso prender os bodes porque as cabras estão soltas, mulher é como batata frita: impossível comer só uma, mulher esquenta a barriga no fogão e esfria no tanque, ciúme é prova de amor* e tantos outros embutidos, principalmente, em comentários sobre traição e cornagem. São casos nos quais muitas vezes o cômico, o melodramático e a apresentação de fatos *espetaculares* tomam o lugar de situações onde a indignação e o protesto deveriam ser as reações mais esperadas.

A propósito da influência dos meios de comunicação, principalmente dos programas populares de rádio sobre as questões de gênero, esta é muito bem retratada no livro de Santos (prefácio/2004):

[...] os programas radiofônicos dão visibilidade a determinados contextos sociais, discursivos e simbólicos, descortinando, principalmente, o universo das classes populares e todo um modo de proceder e de representar que costuma ser desqualificado e ocultado por uma racionalidade hoje dominante no Ocidente. Esses procedimentos populares 'minúsculos' e cotidianos aparecem nos relatos radiofônicos relativizando transgressões, minimizando estigmas, invertendo posições hierárquicas. Valores morais e estéticos da cultura popular, presentes nas narrativas, possibilitam o envolvimento emocional do público ouvinte, desencadeando a projeção, a identificação e a fantasia. Nesse contexto, as representações de gênero aparecem vinculadas a temas, cenários e atores que fazem parte de um mundo repleto de ambigüidades, confundindo realidade e ficção, borrando as fronteiras que delimitam os vários modelos de masculinidade e de feminilidade.

O certo é que o tema violência contra a mulher comporta sutilezas, ambigüidades e sobretudo imbricações, entendendo imbricação como a disposição que certos objetos apresentam para se sobrepor parcialmente uns aos outros. É preciso compreender que as modalidades de violência até aqui descritas não ocorrem em sua forma pura, ou seja, isoladamente. Podem acontecer de maneira parcial ou totalmente entrelaçadas. A violência psicológica, por exemplo, poderá perpassar todas as demais. É possível que o mesmo possa ocorrer no tocante à violência moral.

É preciso, portanto, demonstrar as sobreposições parciais entre os conceitos para atribuir-lhes especificidade. De fato, fica complicado empreender um estudo diante de certos emaranhados de construtos mentais.

Observar-se-á, agora, o significado de violência doméstica contra a mulher. Pode-se verificar que o espaço onde ocorre o fenômeno e as categorias de pessoas envolvidas nesta forma de manifestação, também será significante.

Para Teles e Melo, *Violência doméstica é a que ocorre dentro de casa, nas relações entre as pessoas da família, entre homens e mulheres, pais/mãe e filhos, entre jovens e pessoas idosas* (2002, p.19).

Saffioti comenta que *a violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino* (2004, p.81). Colocando-se como baseada em dados empíricos, diz que a violência doméstica acontece numa relação afetiva, cuja ruptura, na maioria das vezes, exige intervenção externa. Para si, até que isso possa ocorrer, desenvolve-se uma trajetória oscilante, entre saídas e retorno à relação conflitante. Mesmo quando permanecem nessa relação por décadas, as mulheres reagem à violência usando estratégias variadas.

A **violência doméstica** também apresenta suas especificidades e sobreposições parciais em relação aos outros conceitos. Ocorre, predominantemente, no interior do domicílio e uma de suas características mais relevantes, na concepção de Saffioti, é sua rotinização. Por levarem uma vida mais reclusa, as mulheres estão infinitamente mais expostas à violência doméstica. Incide sempre sobre as mesmas vítimas e poderá tornar-se habitual. A sociedade, via de regra, é complacente com este tipo de violência. Trata-se de um poder exercido entre homens e mulheres ou sobre os filhos, entre jovens e pessoas idosas, enfim, entre membros que mantêm vínculos familiares. Os agressores, portanto, podem ser encontrados entre qualquer uma das pessoas da convivência doméstica, no caso, pais, pai, mãe, filhos, padrasto ou madrasta, mulher, marido, avô, avó, tios etc.

Para Guerra (1998, p. 31), a violência doméstica permeia todas as classes sociais, por isso é chamada de *virulentamente democrática*. Resguarda relação com a violência estrutural, mas tem outras determinações. Trata-se de uma violência interpessoal que tem na família seu lugar privilegiado. De fato, a violência doméstica não se restringe ao gênero, não obstante se dirija predominantemente à mulher e às crianças.

Tem seu ponto de sobreposição com a violência familiar, pois poderá atingir, também, pessoas que não pertencem à família, mas que vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregados(as) e empregados(as) domésticos(as).

Como sugere Saffioti (2004), é a chamada violência familiar, ou seja, aquela que envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, tomando por base a consangüinidade, a afinidade e que ocorreria, mais corriqueiramente, no interior do domicílio mesmo que, também, fora dele.

Outra noção a ser destacada é a da violência intrafamiliar, ou seja, aquela que ocorre no âmbito da família, mas que extrapola os limites do domicílio, como resultado de relações violentas entre membros da própria família. É, assim, o caso de um avô ou avó, tio ou tia, que não habite o domicílio de seus parentes, mas que comete violência em nome dos *sagrados* laços familiares.

É perceptível que a noção de violência doméstica não absorve somente a condição de vitimação do gênero feminino. É antes extensiva a todas as pessoas, que, no interior de seus domicílios possam estar sofrendo ofensas, humilhações ou espancamentos.

Daí por que se optará pelo emprego da expressão violência doméstica contra a mulher, ou mesmo violência contra a mulher no âmbito do domicílio, para designar qualquer ação ou conduta que cause morte, constrangimento, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou simbólico, à mulher, no âmbito doméstico, ou seja, em seu espaço domiciliar.

Com efeito, a noção que absorve o sentido de violência de gênero é bem mais ampla do que a idéia de violência doméstica não obstante a suponha.

Para Almeida,

Violência de gênero, embora englobe a expressão violência doméstica, não pode ser utilizada como sinônimo desta, uma vez que, além de possuir dimensão mais ampla, tem

caráter também mais difuso, não indicando que é dirigida rotineiramente a um mesmo alvo (1998, p.18/19).

Comenta também que, mundialmente, a violência doméstica tem sido, de forma predominante, direcionada a mulheres e crianças. Reconhecendo a inexistência de estatísticas oficiais no Brasil sobre a violência doméstica, o que denuncia a falta de vontade política do Poder público para enfrentar a questão, deduz ser a família uma instituição violenta e a mulher, em face de sua posição subordinada no interior de desiguais relações de gênero, a vítima preferencial, tomando por base a população adulta. Diz não desconhecer que homens, da mesma maneira, possam ser vítimas de violência doméstica e de gênero, porém isso ocorre em proporções essencialmente inferiores à violência que acomete mulheres.

Considera-se, ainda, que o fenômeno da violência de gênero é transversal à sociedade, desconhece fronteiras de classe social e de raça/etnia. Quase consensualmente associada à violência contra a mulher, ocorre no mundo inteiro e atinge mulheres em todas as idades, graus de instrução, classes sociais, raças, etnias e orientação sexual.

As camadas *subprivilegiadas*, além de existirem em maior quantidade e não disporem de recursos econômicos e políticos para ocultar a violência doméstica ficam bem mais representadas nos dados da violência denunciada. Pensar, no entanto, que são os pobres ou os alcoolizados que cometem violência contra suas mulheres é relativamente falso. O fenômeno da violência contra a mulher no âmbito doméstico pode acontecer, portanto, com qualquer mulher, entre qualquer categoria de casal e em qualquer classe social.

O grande desafio que está posto, no cenário da violência doméstica contra a mulher, é mostrar que suas múltiplas formas de manifestação, em qualquer parte do mundo, têm caráter essencialmente político. É o caso de reafirmarmos: violência doméstica/privada, porém, pública, como se comentará nos próximos parágrafos.

A tentativa de politizar a violência de gênero impõe, todavia, adentrar a seara do polêmico debate entre público e privado. *Dois dimensões da vida social com fronteiras fluídas, permeadas por tensões e ambigüidades, e manipuladas, ao longo da história, para forjar um determinado modelo de sociedade (ALMEIDA, 1998, p.52).* O debate público e privado, além do mais, constitui campo fecundo, tanto para se compreender a reprodução de relações sociais hegemônicas como para entender o histórico processo de subordinação da mulher, ambos integrantes de uma mesma dinâmica.

Parece bastante contestável não reconhecer que a própria adjetivação de *doméstica* a um tipo específico de violência não lhe possa causar problemas quanto a sua pretensa politização. Tampouco se pode minimizar a luta pela politização da violência doméstica a uma alteração nominal, embora pudesse tornar-se significativa, considerando o estatuto político pretendido.

Almeida (1998) desenvolve instigante reflexão a esse respeito. Comenta que *doméstica* é uma noção espacializada designativa do que é próprio ao familiar, uma instância da vida social, diga-se de passagem, histórica e diametralmente oposta ao público e ao político. Registra que algumas teóricas até tentaram renominar a dicção para *violência privada* na busca de dissociá-la do espaço familiar. Mesmo assim, permaneceram inalterados o caráter político do fenômeno e suas nefastas conseqüências.

Não são desconhecidas as tentativas do feminismo anglo-saxão no sentido de desmascarar os mecanismos encobridores da violência doméstica: discriminá-la é imputar-lhe menor importância no conjunto de outras formas de violências,

Este quadro é altamente favorecido pela representação que institui a dicotomização da vida em esferas duais e fechadas, que hierarquizam lugares, símbolos e direitos, perpassando, inclusive, a conceituação da violência de gênero (Idem, p.563).

Para entender, pois, a problemática da violência de homens contra mulheres, a partir da perspectiva de gênero, necessário se faz analisar os processos de socialização e sociabilidade masculinas e femininas, aí incluindo o significado de ser homem e ser mulher nas sociedades. Em geral, os homens são preparados, desde cedo, para responder a expectativas sociais, de modo proativo, experimentando e não evitando riscos e agressividades. As noções de virilidade masculina se desenvolvem nas brincadeiras infantis, nos média segmentados por idade e sexo, nas ruas, escolas, famílias, associações, enfim no cotidiano das convivências.

Os homens são, portanto, inseridos no âmbito da violência em diferentes lugares, inclusive, em grande parte como produto-alvo das próprias relações hierárquicas de poder na sociedade. O sistema de poder que permite aos homens atuarem de modo agressivo e a impor seus direitos em nome da honra é o mesmo sistema de poder que os expõe a situações de vulnerabilidade.

A violência perpetrada contra mulheres em relações íntimas, em última instância, visa à manutenção do domínio e do controle sobre as mulheres, assim como à defesa ou ao fortalecimento de privilégios masculinos. Desde

cedo, as mulheres aprendem que devem se manter no lugar que lhes foi destinado cultural e socialmente. Esse aprendizado lhes deixa reféns da insegurança, do medo e, conseqüentemente, em grande parte dos casos, do imobilismo.

Almeida comenta que a violência doméstica potencia-se por tratar-se de *problema circunscrito a um espaço fechado, ambíguo, fortemente estruturado do ponto de vista simbólico, no qual as categorias de conhecimento/reconhecimento contêm, tendencialmente, mais peso emocional do que cognitivo* (Idem, p.89).

A autora retrata nessa consideração duas questões importantes. Destaca a dimensão simbólica do problema, que em essência não pode ser resumido em termos de limites geográficos, e põe questionamentos na relação conhecimento (razão), emoção.

Embora não se esgote no símbolo, é visível que o mundo social-histórico, como enfatiza Castoriadis (1982), entrelaça-se, indissociavelmente, com o simbólico. A violência doméstica contra a mulher, também, é essencialmente influenciada por um símbolo espelhado no princípio da primazia do masculino sobre o feminino.

No tocante à sobreposição do emocional sobre o cognitivo, é visível que a expressão emocional da violência seja muito mais difícil de ser combatida. Nesse âmbito, percebe-se uma tendência a justificar a ação dos agressores pela via da *patologização* da relação conjugal e da aceitação tática de soluções terapêuticas à revelia das medidas legais.

A partir dessas considerações, é possível concluir que colocar o debate entre o público e privado na pauta de prioridade é condição fundamental para que se possa evidenciar a dimensão política da violência doméstica.

Almeida (1998) indica que uma das questões de fundo desse debate é a concepção de poder que, emanado do Estado, entendido como seu epicentro e exercido em nível do público, possui caráter político, devendo ser assim interpelado e contestado. Já o poder e a violência exercidos na dimensão do privado, ao contrário, são entendidos como inerentes ao registro das relações interpessoais, portanto, fogem à intervenção organizada do Estado, no sentido de se constituírem objeto de políticas públicas e investimentos estatais. Argumenta nessa linha que,

Ao se estabelecer a segmentação da vida social em esferas distintas e sexuadas, opera-se com categorias binárias, que nada mais são do que o efeito de dispositivos, entendidos

como configurações heterogêneas de saber-poder, inscritas de forma racional e organizada em determinadas relações de força, com função estratégica dominante. (Idem, p.95).

Alude, porém, que, ao se pretender a intervenção do Estado em determinados problemas, se estará diante de uma questão complicada, pois não se trata meramente da recusa da vida privada e de uma opção ilimitada pela intervenção do Estado. Trata-se, antes, de *retematizar o que é matéria de intervenção pública, através da implementação de políticas específicas* (idem, ibidem) e, igualmente, decidir sobre quais aspectos da vida privada precisam ser preservados do alcance do Poder público. Isso naturalmente, para não se correr o risco de condicionar o exercício da liberdade, ou seja, para não cercear, aos sujeitos políticos, o exercício de sua autonomia e a vivência de suas singularidades.

Reconceituar, portanto, a noção de privacidade nessa seara tornar-se-á um exercício obrigatório. Para esse procedimento, Almeida (1998) opta pela preferência arendtiana, inclusive, tentando redimi-la de interpretação equivocada levada a efeito por algumas teóricas da questão de gênero.

Para Arendt,

A distinção entre uma esfera de vida privada e uma esfera de vida pública corresponde a existência das esferas da família e da política como entidades diferentes e separadas, pelo menos desde o surgimento da antiga cidade-estado; mas a ascendência da esfera social, que não era nem privada nem pública no sentido restrito do termo, é um fenômeno relativamente novo, cuja origem coincidiu com o surgimento da era moderna e que encontrou sua forma política no estado nacional (ARENDR, 1991, p.37).

No entender de Arendt, o social era constituído pelos homens, categorizados segundo sexo, classe etc., animados por uma *vontade geral*. Prevenia, então, para o perigo de confundir-se o político com o social e a prioridade do social sobre o político embutido na expansão social da miséria. Esse perigo lançava risco sobre a democracia.

Para ela era extraordinariamente difícil compreender a divisão decisiva entre as esferas pública e privada, entre a esfera da *pólis* e a da família e finalmente entre as atividades do mundo comum e aquelas pertencentes à manutenção da vida. Essa linha divisória era inteiramente difusa *porque vemos o corpo de*

povos e comunidades políticas como uma família cujos negócios diários devem ser atendidos por uma administração doméstica nacional e gigantesca. (Idem, p.37).

Em suas argumentações, retrata a vida privada como espaço da privação de todos os direitos que pudessem facultar às pessoas se tomarem visíveis, ou seja, conseguir um lugar na comunidade. Já o espaço político seria a condição de possibilidade de cada um estabelecer relação com o outro, circular, aparecer, tornar-se público sem, entretanto, apagar-se no coletivo. Era espaço de pluralidade.

É neste ponto que Almeida (1998) chama a atenção para se compreender que, para Arendt, no mundo moderno, o político não se opõe tanto ao privado mas ao social ou à dimensão do socioeconômico como esfera de organização das necessidades. Nessa perspectiva, a vida privada, por um ângulo, seria *revalorizada como forma de resistência ao social, ao impessoal, ao anonimato, possibilitando a convivência calorosa, a preservação da intimidade e do segredo* (p.97).

Por outro lado, seria a propriedade ao redor da qual se organiza a vida privada (a casa), que tornaria possível o acesso ao público. Almeida (1998) enfatiza que, para Arendt, o privado só seria sinônimo de privação quando fosse o único espaço de indivíduos ou grupos. Deduz que, certamente, sua referência originária aludiria à opressão dos judeus sob jugo nazista. Sendo outro o espaço possível, aí sim, para Arendt, o privado seria como horizonte necessário ao público.

Estaria aí, portanto, o risco de, ao não se fazer uma correta contextualização das inferências de Arendt (1991), restringir sua concepção de privado como lugar da privação e não como espaço da privacidade, da intimidade da convivência e do segredo. Assim, a vida privada poderá ser revalorizada como forma de resistência ao social, ao impessoal e ao anonimato.

Com base nesse entendimento de Arendt, sobre o privado como lugar da diferenciação, da resistência, do autodesenvolvimento, da autonomia e da tomada de decisões, algumas feministas têm tentado encaminhar a formulação de políticas públicas onde o privado – no sentido de *privacy*, ultrapassando a concepção espacializada de esfera doméstica e, associando-se às noções de indivíduo e cidadania – possa ser pensado como instância de empoderamento, quer dizer, do fortalecimento do poder feminino.

É, portanto, o entendimento da violência contra as mulheres como fenômeno que integra a própria organização social de gênero vigente na sociedade brasileira, ou seja, numa ampla perspectiva, uma vez que espelha as relações de poder, construídas entre homens e mulheres, em articulação com dimensões

políticas, econômicas, sociais, culturais, institucionais, normativas, simbólicas e subjetivas da sociedade, que se quer defender nesta reflexão.

Ademais, é com respaldo nesta perspectiva de revalorização da vida privada, a ser preservada como espaço das convivências selecionadas, da intimidade e da diferenciação, mas, sobretudo, como possibilidade da resistência e do fortalecimento do poder da mulher que se vislumbra a dimensão política da luta contra a diferenciação de gênero que subordina a condição feminina.

A propósito dessa pretendida (re)tematização e (re)valorização da vida privada, é conveniente, ainda aqui, mesmo que de forma breve, acrescentar algumas considerações de Giddens (1993). Para esse autor, a democratização da vida privada, além de estar na ordem do dia, é uma qualidade clara *de toda vida pessoal que está sob a égide do relacionamento puro* (p. 201).

Argumenta, assim, que a democracia no domínio público foi, de início, preponderantemente um projeto masculino – do qual posteriormente as mulheres puderam participar, graças a sua própria luta. Já a democratização da vida pessoal é um processo menos visível, em parte, exatamente por não acontecer na área pública, mas, nem por isso, com implicações menos profundas.

Para ele, as sociedades modernas possuem uma história emocional secreta prestes a ser totalmente revelada. Trata-se de uma história das buscas sexuais dos homens, preservadas ou separadas de suas identidades públicas. Dessa maneira, *o controle sexual dos homens sobre as mulheres é muito mais que uma característica incidental da vida social moderna*. (Idem, p. 11). À proporção que esse controle começa a falhar, é possível se perceber com maior nitidez o caráter compulsivo da sexualidade masculina – *e este controle em declínio gera também um fluxo crescente da violência masculina sobre as mulheres*. (Idem, Ibidem).

De fato, a contemporaneidade tem mostrado a abertura de um abismo emocional entre os sexos que não se sabe quanto tempo levará para ser transposto. Giddens, entretanto, diz que são bastante reais as possibilidades radicalizadoras da transformação da intimidade. Muito se têm dito sobre sua dimensão opressiva. Para Giddens, contudo, se a intimidade for encarada *como uma negociação transacional de vínculos pessoais, estabelecida por iguais, ela surge sob uma luz completamente diferente*. (Idem, Ibidem). Vislumbra, dessa maneira, que a intimidade possa implicar uma total democratização do domínio interpessoal, de forma plenamente compatível com a democracia na esfera pública. Como decorrência, a transformação da intimidade poderá influenciar *subversivamente* todas as instituições modernas. Estas

considerações são, essencialmente, oportunas nos meandros das discussões que aqui está se tentando levantar sobre o público e o privado no tocante à dimensão política da violência doméstica contra a mulher.

O importante é compreender que público e privado não são categorias estruturalmente contraditórias. Sua pseudocontradição é, antes, uma formulação ideológica conveniente à manutenção das relações sociais hegemônicas, excessivamente, alicerçadas na hierarquização de gênero, de classe, de raça/etnia. Seu desvendamento, então, torna-se, por demais favorável ao tratamento do problema da violência doméstica contra a mulher.

ABSTRACT: This review analyzes the violence as an analytic category. It is about the concept of its genesis and emphasizes the meaning that it takes in history as a phenomenon that goes beyond the society in the personal relations and in the institutional bond. It leads the reflection in the violence against women in the context of the relations of gender relations. It shows the necessity of the debate between the public and the private as a basic condition in order to show the political dimension of the ways of subordination that women keep being submitted in their affective relations.

Key-words:
violence, gender,
domestic violence.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely Souza. *Femicídio: algemas (in) visíveis do público-privado*. Rio de Janeiro: REVINTER, 1998.

AMARAL, Célia Chaves Gurgel. Et al. *Dores visíveis: violência em delegacias da mulher do nordeste*. Fortaleza. Edições REDOR/NEGIF/UFC, 2004.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*: Tradução de Roberto Raposo. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, S.A, 1989.

BLAY, Eva Alterman. (Org.) *Igualdade de oportunidades para as mulheres - Um caminho em construção*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2002.

CASTORIADIS, Cornelius. *A instituição imaginária da sociedade*. 2.ed. Tradução de Guy Reynaud. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Convenção de Belém do Pará, 1994.

DIÓGENES, Glória. *Cartografias da cultura e da violência: gangues, galeras e o movimento HIP HOP*. São Paulo: Annablume. Fortaleza: Secretaria da Cultura e Desporto, 1998.

GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*, 2 ed., tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1993.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

INACIO, Miriam de Oliveira. *Violências contra mulheres e esfera familiar: uma questão de gênero?* In: Presença ética: ética política e emancipação humana. Revista Anual do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Ética - GEPE / Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE. Ano III, n. 3, dezembro de 2003.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. *Dinâmica, composição e valores familiares: oposições e complementariedades entre feminino e o masculino*. 2000. 198 f. Tese (Livre Docência em Serviço Social). Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza.

_____. *Família, pobreza e gênero: o lugar da dominação masculina*. Fortaleza: EDUECE, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero e patriarcado: violência contra mulheres*. In: GUSTAVO, Venturi; RECAMÁN, Marisol; OLIVEIRA, Suely (Orgs.). *A mulher brasileira nos espaços público e privado*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Maria Inês Detsi de Andrade. *Gênero e comunicação: o masculino e o feminino em programas populares de rádio*. São Paulo: Annablume, 2004.

TELES, Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. *O que é violência contra a mulher*. São Paulo: Brasiliense, 2002. (Coleção primeiros passos; 314).

VELHO, Gilberto e ALVITO, Marcos. (Orgs.) *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Editora FGV, 1996.